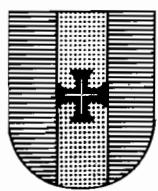


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 145

Sexta-feira, 1 de Setembro de 1989

SUMÁRIO

Presidência do Governo Regional

Resolução n.º 1309/89:

Autoriza a transferência, a título de adiantamento, da importância global de 81 038 978\$ para os municípios.

Resolução n.º 1310/89:

Concede uma comparticipação financeira a várias câmaras municipais, no montante global de 101 500 000\$.

Resolução n.º 1311/89:

Atribui um subsídio ao Clube Sports da Madeira no montante de 10 000 000\$.

Resolução n.º 1312/89:

Concede diversos subsídios no âmbito das Festas do Vinho Madeira/89.

Resolução n.º 1313/89:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de construção das infra-estruturas e terraplenagens da zona industrial da Cancela.

Resolução n.º 1314/89:

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social que procede à delegação de competências nos seus chefe de gabinete e adjunto.

Resolução n.º 1315/89:

Determina a anulação do despejo extrajudicial movido contra José Manuel Marques Ferreira.

Resolução n.º 1316/89:

Determina a anulação do despejo extrajudicial movido contra José Costa Gomes.

Resolução n.º 1317/89:

Determina a aceitação pelo Governo da cessão da posição contratual detida, enquanto dono da obra, pela Câmara Municipal de Machico na empreitada de construção da estrada municipal de ligação entre o miradouro de Francisco Álvares de Nóbrega (MATOR) e a estrada regional n.º 207 (Santo da Serra), concelho de Machico — terraplenagens e obras de arte na extensão de 5117,3 m —, e delega no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a respectiva escritura.

Resolução n.º 1318/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de regularização e reforço do pavimento dos arruamentos complementares à saída oeste do Funchal e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1319/89:

Aprova a minuta do contrato para a realização do estudo preparatório de uma operação integrada de desenvolvimento da Região.

Resolução n.º 1320/89:

Autoriza a celebração da escritura de compra e venda a que aludem as Resoluções n.ºs 431/89 e 1271/89, de 16 de Março e 24 de Agosto, respectivamente, aprova a respectiva minuta e delega no Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego os poderes necessários para, em representação da Região, assinar a escritura.

Vice-Presidência e Coordenação Económica

Portaria n.º 124/89:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1309/89

Considerando o atraso que se tem verificado nas transferências do imposto sobre o valor acrescentado sobre as actividades turísticas desenvolvidas na Região;

Considerando que 50% desse montante são receitas das câmaras municipais da Região;

Considerando a dificuldade de obter os dados finais sobre os valores cobrados na Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Transferir para os municípios da Região, com carácter de adiantamento, a importância global de 81 038 978\$, correspondente a 50% do montante igual ao transferido no ano de 1987-1988 e relativo à cobrança do imposto no ano de 1986, conforme a seguir se indica:

Calheta — 6000\$;

Câmara de Lobos — 111 978\$;

Funchal — 75 000 000\$;

Machico — 1 425 000\$;
 Ponta do Sol — 9000\$;
 Porto Moniz — 63 000\$;
 Porto Santo — 2 150 000\$;
 Ribeira Brava — 66 000\$;
 Santa Cruz — 1 950 000\$;
 Santana — 133 000\$;
 São Vicente — 125 000\$.

Esta importância tem cabimento orçamental no Departamento (03), no capítulo 50, divisão 12, subdivisão 00, código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1310/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Atribuir às câmaras municipais a seguir discriminadas, a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos, o montante global de 101 500 000\$:

Contos

Câmara Municipal do Funchal	75 000
Câmara Municipal de Santa Cruz	12 000
Câmara Municipal de Machico	12 000
Câmara Municipal de Porto Santo ...	2 500

A referida importância tem cabimento no Departamento (03), no capítulo 50, divisão 12, subdivisão 00, código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1311/89

Considerando a projecção que o Rally Vinho da Madeira atingiu, nomeadamente com a sua inclusão no Campeonato da Europa de Rallyes, com o coeficiente máximo (20), o que constitui a maior manifestação desportiva e um veículo importantíssimo de promoção e divulgação turística da Madeira em todo o mundo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio ao Clube Sports da Madeira, destinado à organização da edição de 1989 do Rally Vinho da Madeira, no montante de 10 000 000\$.

Este subsídio tem cabimento no Departamento (03), no capítulo 01, divisão 00, código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1312/89

Considerando que as festas do vinho da Madeira levadas a cabo nos últimos anos, pela notoriedade de que

se revestiram, passaram também a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1989, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão novamente programadas as referidas festas, que vão decorrer durante o mês de Setembro;

Considerando que do programa das Festas do Vinho Madeira/89 faz parte a actuação de grupos de animação, com motivos alusivos ao evento, nas adegas da Madeira Wine, no Funchal, pelo que se torna necessário atribuir adequadas comparticipações a esses grupos a fim de viabilizar as pretendidas actuações:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Atribuir os seguintes subsídios:

- Ao grupo dirigido pelo professor Élvio Ferreira — 2 800 000\$;
- Ao grupo de São Jorge, dirigido por João Egídio — 1 700 000\$;
- Ao grupo dirigido pelo professor Artur Ferreira — 3 000 000\$;
- Ao grupo de artesãos, dirigido por João Egídio — 800 000\$;
- Ao grupo dirigido por Isabel Silva — 3 000 000\$;
- Ao grupo dirigido por Francisco Dias — 3 000 000\$;
- Ao grupo dirigido pelo professor Jorge Maurílio Gregório — 1 300 000\$;
- À Associação de Animação Gerin gonça — 1 600 000\$;
- Ao grupo dirigido por Ângela Figueira — 1 300 000\$.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção por parte dos grupos do compromisso — a titular em protocolo escrito — de que executarão integralmente os seus projecto de actuação, que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento orçamental na Secretaria (06), no capítulo 50, divisão 01, subdivisão 02, código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1313/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Aprovar o mapa dos trabalhos adicionais nos muros e guardas, estação elevatória, rede de esgotos e abastecimentos de água não considerados no projecto base da empreitada de construção das infra-estruturas e terraplenagens da zona industrial da Cancela e que, dada a sua natureza, é necessário adicionar à fase de infra-estruturas, no valor de 24 101 646\$, acrescido do IVA à taxa de 6%.

Mais resolveu celebrar o correspondente contrato adicional com a firma Construtora do Tâmega, L.^{da}, adjudicatária da referida empreitada, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica 03, 50, 02.01, 07.01.03, do corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1314/89

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) da Resolução n.º 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Ratificar o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social delegando competências nos seus chefe de gabinete e adjunto de gabinete.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1315/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Anular a acção de despejo administrativo, referida na Resolução n.º 824/89, de 1 de Junho, movida a José Manuel Marques Ferreira, inquilino de habitação 1, bloco B, apartamento 412, na Rua da África do Sul, no Bairro da Nazaré, Funchal, pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1316/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Anular a acção de despejo administrativo, referida na Resolução n.º 823/89, de 1 de Junho, movida a José Costa Gomes, inquilino de habitação na Rua da Venezuela, 36, 3.º, A, no Bairro da Nazaré, Funchal, pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1317/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

1 — Aceitar a cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Machico no contrato celebrado entre esta edilidade e a firma Construtora do Tâmega, S. A., e que tem por objecto a execução da empreitada de construção da estrada municipal de ligação entre o miradouro de Francisco Álvares de Nóbrega (Matur) e a estrada regional n.º 207 (Santo da Serra), concelho de Machico — terraplenagens e obras de arte na extensão de 5117,3 m.

2 — A cessão compreende a execução de trabalhos no montante de 38 763 487\$30, dos quais se encontra

liquidado à firma adjudicatária o montante de 26 337 145\$30, existindo um saldo no valor de 12 426 342\$10.

3 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que formalizará a cessão da posição contratual.

4 — A cobertura orçamental será dada através da rubrica da Secretaria (07), capítulo 50, divisão 38, subdivisão 00, classificação económica 07.01, alínea 04, do orçamento do Governo Regional para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1318/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de regularização e reforço do pavimento dos arruamentos complementares à saída oeste do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade denominada TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, L.º^{da}, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1319/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para a realização do estudo preparatório de uma operação integrada de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira de que é adjudicatária a sociedade denominada CONSUL-PLANO, Estudos, Projectos e Planeamento, S. A.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1320/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1989, resolveu:

Autorizar a celebração da escritura de compra e venda a que aludem as Resoluções n.ºs 431/89 e 1271/89, de 16 de Março e de 24 de Agosto, respectivamente, aprovar a respectiva minuta e delegar no Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego os poderes necessário para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a escritura.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 124/89

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1989 adstritas aos capítulos 03 e 50 da Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que existe noutras rubricas saldo suficiente para compensar as referidas necessidades;
Nestes termos:

Manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1.º Que se proceda às transferências e reforços no valor global de 1 741 000\$, de acordo com o mapa anexo, que fez parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor em 4 de Agosto de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Assinada em 4 de Agosto de 1989.

Pelo Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*, Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Mapa anexo à Portaria n.º 124/89

Capítulo	Classificação					Designação da rubrica	Em contos		
	Orgânica		Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações	
	Divisão	Sub-divisão	Código	Alinea					
03						03 – Vice-Presidência e Coordenação Económica			
						Serviços de Informática			
			01.01.02	1.01.0	Pessoal além dos quadros		-	46	
			03	1.01.0	Pessoal contratado a prazo		-	685	
			04	1.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		50	-	
			01.03.02	1.01.0	Abono de família		-	10	
			03	1.01.0	Prestações complementares		10	-	
			02.01.04	1.01.0	Material de cultura		116	-	
			02.03.09	1.01.0	Seguros		26	-	
			07.01.07	1.01.0	Material de informática		46	-	
			08	1.01.0	Maquinaria e equipamento		493	-	
50					Investimentos do Plano				
	05	05	02.03.10	1.01.0	Outros serviços		-	500	
	06	01	02.03.10	1.01.0	Outros serviços		-	500	
			07.01.08	1.01.0	Maquinaria e equipamento		500	-	
		02	01.02.04	1.01.0	Ajudas de custo		200	-	
			02.03.07	1.01.0	Transportes		150	-	
			09	1.01.0	Seguros		50	-	
			10	1.01.0	Outros serviços		100	-	
					<i>Total</i>		1 741	1 741	

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS		
Completa	(Ano) 4000\$00	(Semestre) 2000\$00
1.ª Série	» 1800\$00	» 900\$00
2.ª Série	» 1800\$00	» 900\$00
3.ª Série	» 1800\$00	» 900\$00
Duas Séries ...	» 3600\$00	» 1800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 45\$00		
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»